

Termo de Referência Definitivo 14/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	102160-ESP-INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS - USP	LIVIA REGINA MANZINE MARGARIDO	24/04/2025 09:55 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	83/2025	154.00003186/2025-80

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhado para autorização dos superiores.

LIVIA REGINA MANZINE MARGARIDO

Subscritora



Assinou eletronicamente em 24/04/2025 às 09:54:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR ASSINADO.pdf (595.97 KB)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 110557/2025

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Conforme TR anexo.

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - ART. 74, INCISO I,
LEI 14.133/2021**

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Processo SEI nº **154.00003186/2025-80**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **reagentes, substâncias e compostos químicos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1: Corante de gel para ácidos nucleicos SYBR Green I

CATMAT: 459159

UNIDADE DE MEDIDA: unidade - frasco contendo 500 microlitros (0,5 mL)

QUANTIDADE TOTAL: 8

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.018,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.144,00

ITEM 2: Dimetilsulfóxido (DMSO)

CATMAT: 352834

UNIDADE DE MEDIDA: mililitro - embalagem contendo 5 ampolas com 5 mililitros de produto cada

QUANTIDADE TOTAL: 1

VALOR UNITÁRIO: R\$ 873,00

VALOR TOTAL: R\$ 873,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM 3: HEPES

CATMAT: 434236

UNIDADE DE MEDIDA: grama – frasco contendo 500 gramas

QUANTIDADE TOTAL: 3

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.771,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.313,00

ITEM 4: Trizma[®] base (Tris(hidroximetil)-aminometano)

CATMAT: 399062

UNIDADE DE MEDIDA: quilo – frasco de 5 quilogramas (Kg)

QUANTIDADE TOTAL: 1

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.655,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.655,00

ITEM 5: Glicina

CATMAT: 453317

UNIDADE DE MEDIDA: grama – frasco de 1000 gramas (1Kg)

QUANTIDADE TOTAL: 4

VALOR UNITÁRIO: R\$ 726,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.904,00

ITEM 6: Meio RPMI 1640 – com L-glutamina e vermelho de fenol, e sem bicarbonato de sódio, sem HEPES e sem piruvato de sódio

CATMAT: 417205

UNIDADE DE MEDIDA: caixa com 10 unidades – pó liofilizado

QUANTIDADE TOTAL: 10

VALOR UNITÁRIO: R\$ 221,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.210,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM 7: Cloridrato de mefloquina (Mefloquine hydrochloride)

CATMAT: 389479

UNIDADE DE MEDIDA: miligrama – frasco de 100 miligramas

QUANTIDADE TOTAL: 1

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.554,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.554,00

ITEM 8: Lumefantrina

CATMAT: 434730

UNIDADE DE MEDIDA: miligrama – frasco de 5 miligramas

QUANTIDADE TOTAL: 1

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.235,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.235,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20, da Lei 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.4. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, além da respectiva **Justificativa Técnica**, que demonstra a caracterização da hipótese legal da contratação direta, com os detalhamentos a respeito do (i) interesse público a ser atendido; (ii) razões específicas que baseiam a escolha do produto/serviço; (iii) manifestação técnica com outros elementos fáticos que demonstrem a inviabilidade de competição; e (iv) razões da escolha do fornecedor (exclusividade).
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: **63025530000104-0-000035/2025;**
 - II. Data de publicação no PNCP: **21/06/2024;**
 - III. Id do item no PCA: **DFD 79/2024 - Item 2;**
 - IV. Classe/Grupo: **6810;**
 - V. Identificador da Futura Contratação: **102160-83/2025.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. **Não se aplica.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Indicação de marca ou modelo (art. 41 c.c. art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei 14.133/2021):

4.2. Na presente contratação há indicação da seguinte marca, característica(s) e modelo(s), de acordo com as **justificativas técnicas** que fundamentam a pretensa contratação direta, nos termos do art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei 14.133/2021:

4.2.1. Marca/Fabricante: Sigma-Aldrich

4.2.2. Modelo: Não se aplica.

4.2.3. Itens e características singulares/específicas com código do fabricante e link com a descrição técnica do item solicitado:

ITEM 1: Corante de gel para ácidos nucleicos SYBR Green I

Especificação: produto comercializado em solução, nível de qualidade 200, concentração de 10.000X em DMSO (dimetilsulfóxido), apropriado para uso em PCR e armazenado a -20°C. SYBR® Green I é um corante de cianina assimétrica próprio que é utilizado para detectar ácidos nucleicos. Ele consiste em um sistema de anéis benzoxazólicos ou benzotiazólicos *N*-alquilados, que é ligado por uma ponte de monometina a um sistema de anéis piridínicos ou quinolínicos. O SYBR Green I se liga à fenda menor do dsDNA e é excitado a um comprimento de onda de 480 nm. Seu pico de emissão fluorescente ocorre em 520 nm. Utilizado para: quantificação de dsDNA; para corar DNA na reação em cadeia da polimerase (PCR); para a técnica de ensaio cometa; para avaliar a integridade da membrana do espermatozoide; para inspeção visual de DNA amplificado por amplificação isotérmica mediada por loop (LAMP); como corante fluorescente em citometria; corante de fluxoreação em cadeia da polimerase de transcrição reversa quantitativa em tempo real (qRT-PCR) para coloração de cDNA transcrito reversamente.

Unidade de medida: unidade - frasco contendo 500 microlitros (0,5 mL)

Código do fabricante: S9430-.5ML

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.sigmaaldrich.com/BR/pt/product/sial/s9430>



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM 2: Dimetilsulfóxido (DMSO)

Especificação: o DMSO é um solvente aprótico polar usado como um agente de vitrificação crioprotetor para a preservação de células, tecidos e órgãos. O DMSO é usado em meios de congelamento celular para proteger as células de danos induzidos por cristais de gelo e pode ser utilizado em combinações com BSA (soro albumina bovina) ou soro fetal bovino (FBS). O produto é estéril, filtrado (0,22 microns), testado quanto aos níveis de endotoxinas e acondicionado em ampolas de vidro. Massa molecular: 78,13 g/mol.

Unidade de medida: mililitro - embalagem contendo 5 ampolas com 5 mililitros

Código do fabricante: D2653-5X5ML

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.sigmaaldrich.com/BR/pt/product/sigma/d2653>

ITEM 3: HEPES

Especificação: o reagente HEPES, ou 4-(2-hidroxietil)piperazina-1 etanossulfônico, é um tampão zwitteriônico de ácido aminosulfônico N-substituído com capacidade de tamponamento na faixa de variação de pH de 6,8 a 8,2. É amplamente utilizado em pesquisas de biologia celular, bioquímica e biológicas, pois não apresenta reatividade com íons metálicos. Na cultura celular, promove a manutenção de um pH fisiológico estável, mesmo em meio a flutuações na concentração de dióxido de carbono resultantes da respiração celular; além de não conferir efeitos citotóxicos às células. O produto deve ser testado pelo fabricante para endotoxinas e contagem microbiana aeróbica total, ser livre de DNase, NICKase, RNase, Endonuclase, Exonuclase e protease e testado para confirmar baixos níveis de contaminação por metais pesados. Deve apresentar-se como pó cristalino, branco, ser apropriado para cultura celular com titulação maior ou igual a 99,5% e, massa molecular de 238,3 g/mol.

Unidade de medida: grama – frasco contendo 500 gramas

Código do fabricante: H4034-500G

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.sigmaaldrich.com/BR/pt/product/sigma/h4034>



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM 4: Trizma® base (Tris(hidroximetil)-aminometano)

Especificação: Tris(hidroximetil)aminometano, também conhecido como, Tris base ou Trizma® base, é fundamental em várias aplicações de pesquisa como um tampão biológico. Seu pKa ideal de 8,1 o torna aplicável ao uso em para um amplo espectro de organismos vivos e formulação de outros tampões a medida que garante a manutenção do pH dentro da faixa fisiológica (pH 7 - 9). Dessa forma, esse reagente deve apresentar tamponamento eficaz dentro da faixa de variação de pH de 7 - 9; ser testado para confirmar baixos níveis de contaminação por metais pesados, garantindo a adequação a várias aplicações e aplicável à pesquisas de biologia celular e bioquímica, com grau de pureza superior à 99% e massa molecular de 121,14 g/mol.

Unidade de medida: quilo – frasco de 5 quilogramas (Kg)

Código do fabricante: T1503-5KG

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.sigmaaldrich.com/BR/pt/product/sigma/t1503>

ITEM 5: Glicina

Especificação: a glicina, um aminoácido que desempenha uma série de funções na bioquímica e na fisiologia. Como reagente bioquímico é essencial em ensaios e procedimentos, devido à sua capacidade de tamponamento em cultura de células. Compatível com enzimas, a glicina é útil em ensaios enzimáticos como determinação contribuindo para formulações de tampões para estabilização de proteína, controle de pH e reações enzimáticas. O reagente em questão deve-se apresentar na forma de pó/cristal branco, ser adequado para ensaios de eletroforese, estudos bioquímicos, biologia celular e metodologias de Western blot, com pureza maior ou igual a 99% e massa molecular de 75,07 g/mol.

Unidade de medida: grama – frasco de 1000 gramas (1Kg)

Código do fabricante: G8898-1KG

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.sigmaaldrich.com/BR/pt/product/sigma/g8898>



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM 6: Meio RPMI 1640 – com L-glutamina e vermelho de fenol, e sem bicarbonato de sódio, sem HEPES e sem piruvato de sódio

Especificação: o meio RPMI 1640 fornece suporte às diversas linhagens celulares. Esse meio contém fosfato e é formulado para uso em uma atmosfera de dióxido de carbono 5% adequado para o crescimento de celular. O produto deve-se apresentar na forma de pó, apropriado para cultura celular e de células de mamífero. Formulado para conter 10,4 gramas de pó por litro de meio.

Unidade de medida: caixa com 10 unidades – pó liofilizado

Código do fabricante: R6504-10L

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.sigmaaldrich.com/BR/pt/product/sigma/r6504>

ITEM 7: Cloridrato de mefloquina (Mefloquine hydrochloride)

Especificação: esse reagente é amplamente utilizado como medicamento antimalárico inibindo os ribossomos 80S do *Plasmodium*. Nos ensaios in vitro é utilizado para triagem de atividades e ensaios de citotoxicidade. Caracteriza-se por ser um pó branco, com pureza igual ou superior a 98% (por HPLC). É insolúvel em água e possui massa molecular de 414,7 g/mol. Frasco de 100 miligramas.

Unidade de medida: miligrama – frasco de 100 miligramas

Código do fabricante: M2319-100MG

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.sigmaaldrich.com/BR/pt/product/sigma/m2319>

ITEM 8: Lumefantrina

Especificação: a lumefantrina é utilizada como padrão em estudos para avaliação de seu efeito na sensibilidade de *Plasmodium ex-vivo*. Caracteriza-se por um pó amarelado, com pureza igual ou superior a 98% (por HPLC), massa molecular de 528,94 g/mol, e solubilidade em DMSO de 2 mg/mL.

Unidade de medida: miligrama – frasco de 5 miligramas

Código do fabricante: L5420-5MG

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.sigmaaldrich.com/BR/pt/product/sigma/l5420>



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.2.4. No caso da inexigibilidade pelo inciso I, haverá comprovação da inviabilidade de competição, mediante atestado/contrato/declaração de exclusividade ou outro documento idôneo.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
Almoxarifado do IFSC, situado na Av. Trabalhador São-carlense, 400, Parque Arnold Schmidt, CEP 13566-590 - São Carlos / SP, Telefone: (16) 3373-9785; e-mail: almox@ifsc.usp.br
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, a empresa deverá entregar o produto nas condições e temperatura adequadas de transporte e armazenamento.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput\)](#).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de após **10 (dez)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação**, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Lei n.º 14.133/2021, conforme justificativas técnicas constantes do procedimento.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL. NÃO ACEITAREMOS ENTREGA PARCELADA.**

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme custos unitários descrição do item 1.1, acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Instituto de Física de São Carlos;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
- III. Programa de Trabalho: **12.364.1043.5305;**
- IV. Elemento de Despesa: **339030;**
- V. Plano Interno: **Plano da Unidade.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Carlos, na data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Osvaldo Novais de Oliveira Junior
Diretor IFSC/USP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código EY5T-F7WT-XSV4-5HXX no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/EY5T-F7WT-XSV4-5HXX>

Oswaldo Novais de Oliveira Junior

Nº USP: 86834

Data: 17/04/2025 11:13